



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0702.103010038.1.064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID-19 (GASTOS EM EDUCAÇÃO)

(464) 3339030 Material de consumo.....R\$ 11.352,00

0606.133920023.1.065 MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC

(465) 3339036 Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 10.000,00

(466) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.731,88

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 52.083,88

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União.

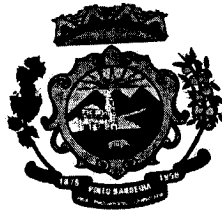
TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 52.083,88

TOTAL GERAL.....R\$ 52.083,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para utilizar no enfrentamento da pandemia Covid-19 nas escolas municipais e para auxiliar a cultura local (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal